



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

PORTARIA Nº 20/2023 - CONFERE

Constitui a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2023, destinado à contratação do quadro de pessoal efetivo do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás – Core-GO e no Distrito Federal – Core-DF.

O Diretor-Presidente do **Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere**, no uso de suas atribuições leais e regimentais,

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada visando o planejamento, a organização, a divulgação e a execução de concurso público para os cargos do quadro permanente do Core-GO e do Core-DF, através do Processo Administrativo de Dispensa nº 026/2022;

CONSIDERANDO o Plano de Cargos e Salários de cada Conselho Regional, que prevê no seu quadro permanente as vagas efetivas ofertadas no concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão permanente interna organizadora para estruturação, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a empresa contratada;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial para Estruturação, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2023, e nomear os seguintes membros:

1 – **Ananda Oliveira dos Santos**, funcionária do Confere, como Presidente da Comissão.

2 – **Helen Christian da Silva Gomes**, funcionária do Confere, como Membro Efetivo da Comissão.

3 – **Marcela Fernandes dos Santos**, funcionária do Confere, como Membro Efetivo da Comissão.

4 – **Fábio Moura do Vale**, funcionário do Core-DF, como Membro Efetivo da Comissão.

5 – **Miqueias Vieira Oliveira**, funcionário do Core-GO, como Membro Efetivo da Comissão.

Art. 2º - A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

Art. 3º - Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

- a) fornecer dados e informações precisas à empresa contratada, para que ela possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
- b) acompanhar a prestação dos serviços da empresa contratada, em atenção ao Termo de Referência;
- c) analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
- d) receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- e) aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente à representação comercial, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.

Art. 4º - Aplicam-se aos membros desta comissão os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

§ 1º - Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados à Comissão do concurso público, cuja inscrição haja sido deferida;

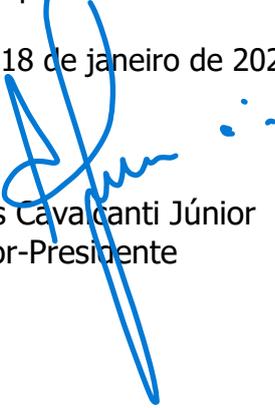
II – não poderão participar do concurso público, os membros desta Comissão e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas.

§ 2º - Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados à presidência desta comissão, por escrito, a qualquer tempo, durante a execução do Concurso Público.

Art. 5º - Homologado o concurso público, esta Comissão será extinta automaticamente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2023.


Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente

PPS/